



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1085, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.188.841,00 (um milhão cento e oitenta e oito mil oitocentos e quarenta e um reais) no orçamento em vigor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o Art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 4406/2021, Art. 16 - Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, de acordo com o Art. 41, inciso I, Lei nº 4320/64, no valor de R\$ 1.188.841,00 (um milhão cento e oitenta e oito mil oitocentos e quarenta e um reais, nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSPORTE E TRÂNSITO

01 - Secretaria de Obras

04.122.0002.2.010.000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 150.000,00

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações.....R\$ 300.000,00

16.482.0056.1.058.000 - Construção de Unidades Habitacionais e Urbanização de Lotes

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações.....R\$ 738.841,00

Fonte de Recursos: 1142 Investimentos do Município

Art. 2º Servirão de recursos para a abertura de crédito adicional suplementar previsto no Art. 1º deste Decreto, o excesso de arrecadação de acordo com o Art. 43, inciso II, da Lei nº 4320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Alex Madruga Camacho
Secretário da Administração